

ANEXO I – TERMO DE ADEÇÃO

Pelo presente, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, doravante denominado **ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROMOTORA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Cidade do Natal/RN, CEP 59.012-360, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES, expressamente adere à possibilidade de divulgação, no Portal de Cursos IRB Conhecimento, do **INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB**, de ações de capacitação virtuais e gratuitas destinadas ao público em geral, Tribunais de Contas e administração pública.

Declara, para os devidos fins, que está ciente das regras, diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Portaria IRB nº 18/2025.

Em relação à forma de inclusão das ações de capacitação no Portal do IRB, a **ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROMOTORA** opta por:

1. (☒) Criação de *login* e senha para acesso e alimentação manual de uma a uma das ações de capacitação. É necessário que sejam encaminhados os seguintes dados: nome da entidade/instituição, e-mail, website e telefone.
2. (☐) API, ou seja, Interface de Programação de Aplicativos, que é a integração automática por um conjunto de rotinas e padrões de programação, sendo necessária a indicação de técnico de informática;

Outrossim, indica abaixo os dados do(s) responsável(is) ou técnico(s) de informática mencionados no art.6º, §3º, da Portaria IRB n.º 18/2025, que realizarão os procedimentos de inclusão das ações de capacitação no Portal de Cursos do IRB e serão responsáveis pelo contato com o IRB para envio e/ou consulta de informações.

Nome	Telefone	Celular	E-mail
André Gustavo Almeida e Silva / (84)3642-7228/ (84)99987-0583/ andrealmeida@tce.rn.gov.br			

Ainda, assume a responsabilidade integral por todos os dados incluídos no Portal de Cursos do IRB, por seus representantes devidamente indicados, assim como pela eventual utilização da senha de acesso, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como seu representante. Ademais, concorda em se submeter aos eventuais procedimentos de cadastro e de homologação tecnológica junto ao Departamento de Informática do IRB.

E assim, por estar de pleno acordo, adere às condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a adesão da **ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROMOTORA** ao Portal de Cursos do IRB – IRB Conhecimento para divulgação de ações de capacitação, na forma da Portaria IRB nº 18/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os artigos da Portaria IRB nº 18/2025 constituem parte integrante deste TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROMOTORA** será responsável por todo o conteúdo que divulgar. Ainda, deverá fornecer e manter as informações de cadastramento atualizadas; possuir ou ter as licenças, os direitos, os consentimentos, as permissões e a autoridade necessários para divulgação do conteúdo publicado; não violará, nem empregará indevidamente os direitos de propriedade intelectual de terceiros; e não publicará nem fornecerá qualquer conteúdo ou informação de caráter impróprio, ofensivo, racista, agressivo, sexista, pornográfico, falso, enganoso, incorreto, infrator, difamatório ou calunioso;



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ao IRB, legítimo proprietário do domínio na Internet com o website <https://irbcontas.org.br>, que permite a criação de um denominado “Portal de Cursos”, cumpre manter a segurança e manutenção para funcionamento do site, bem como disponibilizar as ferramentas necessárias para a divulgação das ações de capacitação em seu ambiente virtual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A celebração deste TERMO não gera obrigação pecuniária, presente ou futura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente termo vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, conforme entendimento entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO e de seus aditamentos serão publicados no site do IRB.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultada a rescisão do presente TERMO a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As eventuais controvérsias decorrentes deste TERMO serão dirimidas administrativamente junto ao IRB. Na inexistência de solução administrativa, serão processadas e julgadas na circunscrição de Brasília-DF.

CARLOS THOMPSON
COSTA

FERNANDES:73726249400

Assinado de forma digital por
CARLOS THOMPSON COSTA

FERNANDES:73726249400

Dados: 2025.11.06 23:03:06 -03'00'

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE-RN